



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Sec. De Educação, cultura, Esporte e Lazer/  
Fundo de Saúde / Secretaria Municipal de Adm.  
Faz. e Planejamento /Fundo Mun. de  
Assistência Social**

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211 mês 09/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 21º dia do mês de setembro de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.889.886/0001-20, localizada na Av. Utinga, nº 06, Centro – Bonito - Ba, CEP: 46.820-000, doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação nº DI-131-2020, Processo Administrativo nº 1602109/2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de material de informática, para atender às necessidades das diversas secretarias desta administração, entre o periodo de 21/09 a 31/12/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância de R\$ 36.221,00 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Sec. De Educação, cultura, Esporte e Lazer/ Fundo de Saúde / Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento /Fundo Mun. de Assistência Social

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.04.01 / 02.05.01 / 02.05.02 / 02.09.01 / 02.09.02

Atividade: 2008 / 2013 / 2066 / 2055 / 2037 / 2152 / 2085 / 2082 / 2031 / 2087

Elemento: 4490.52.00

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários / 1 – Educação 15% / 14 Transferência do SUS

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 21 de setembro de 2020.

Contratante:

EDIMARIO GUILHERME DE NOVAIS

Prefeito Municipal

Contratado:

ROBSON DOS SANTOS FIGUEIREDO - ME  
CNPJ nº 10.889.886/0001-20

Testemunhas:

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Demétrio S. Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO**  
**CNPJ: 10.889.886/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:15 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **3C62.EC03.CED2.B7AD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAIL  
HTTP://GOV.BR

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 10.889.886/0001-20 - ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO  
Período: 18/09/2020 a 18/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
3C62.EC03.CED2.B7AD	Positiva com efeitos de negativa	08/01/2020 09:56:15	06/07/2020	Válida Prorrogada até 03/11/2020	 <a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwzMDg4OTg4NjAwMDEyM HwyIDNDNjJFQzA2Q0VEMkI3QUR8MDgvMDEvMjA/">/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwzMDg4OTg4NjAwMDEyM HwyIDNDNjJFQzA2Q0VEMkI3QUR8MDgvMDEvMjA/</a>
332A.8EBF.47C5.38DA	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2020 06:45:25	05/07/2020	Válida Prorrogada até 02/11/2020	 <a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwzMDg4OTg4NjAwMDEyM HwyIDM2MkFCRUJGN DdDNTM4RFbMDcvMDEvMjI/">/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwzMDg4OTg4NjAwMDEyM HwyIDM2MkFCRUJGN DdDNTM4RFbMDcvMDEvMjI/</a>

« « » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade dessa certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta](#) ([/Services/certidaointernet/PJ/Consultar](#))



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202683817

RAZÃO SOCIAL	
<b>ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.182.279	10.889.886/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 002382

Contribuinte: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME

CPF/CNPJ: 10.889.886/0001-20

Inscrição: 000001339

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer Débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome.

Emissão: 14/09/2020 às 09:12:19

Validade: 13/12/2020

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://177.73.35.2:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Bonito.

**Código de Autenticidade: 2306 - 5015 - 3215**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.889.886/0001-20

Certidão nº: 23737940/2020

Expedição: 18/09/2020, às 11:19:22

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.889.886/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Validar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.889.886/0001-20

**Razão Social:** ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO

**Endereço:** AV UTINGA 06 SALA / CENTRO / BONITO / BA / 46820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2020 a 15/10/2020

**Certificação Número:** 2020091605121932949621

Informação obtida em 18/09/2020 11:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**